



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISPENSA Nº 002/2020**

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

CONTRATADA: Helitécnica - Equipamentos para Escritório Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.130.457/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº 628, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Edílson Tadeu Casanova, Cpf: 545.866.159-15 e Rg: 4.016.349-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr.e compreendendo os seguintes serviços:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Equipamento: velocidade mínima cpu de 800 mhz; memória padrão mínima 512 mb; tela lcd tamanho mínimo 5"; Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Impressão: Velocidade máxima de impressão A4 de 46 ppm; resolução de impressão máxima 1200 x 1200 dpi; tempo para impressão da primeira página	01	Un.	R\$4.930,00	R\$ 4.930,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>até 7 segundos; capacidade da bandeja principal de papel de 520 folhas e bandeja multiuso 50 folhas; Capacidade de cópias múltiplas; capacidade de impressão e cópia duplex (frente e verso); ciclo de trabalho mensal de 100.000 páginas; volume máximo do ciclo mensal 100.000 páginas; Capacidade de Saída do Papel de 150 folhas; aplicativos de impressão para dispositivos móveis mínimo: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; compatibilidade de impressão com sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS;</p> <p>Fax: Velocidade do fax Modem de 33,6 kbps; Método de codificação do fax MH/MR/MMR/JBIG/JPEG; PC Fax; Memórias das páginas de fax até 500 páginas; Duplex automático para fax;</p> <p>Cópia: Resolução máxima de cópia 1200 x 600 dpi; Capacidade de realizar cópia sem uso do PC; Capacidade máxima do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de 70 folhas; Velocidade de cópia para folhas A4 até 46 PPM, capacidade de redução/ampliação de 25% a 400%; Tamanho do vidro de documentos Ofício; Capacidade de cópia duplex (frente e verso); Função de cópias ordenadas;</p> <p>Digitalização: ADF; drivers TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de digitalização interpolada 19200 x 19200 dpi; Resolução de digitalização Óptica 1200 x 1200 dpi; Formatos possíveis de arquivos digitalizados: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-</p>				
---	--	--	--	--



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitalizar para : E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso);				
Total Estimado:				R\$ 4.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Na entrega do objeto, deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev_planalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 30/06/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de Março de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....